ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1100/2021 **de 23 de agosto de 2021.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo no Valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação; **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB,** Elementos de Despesas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
23 AGO. 2021 - 30 AGO. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

23 AGO. 2021 - 30 AGO. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
23 AGO. 2021 - 30 AGO. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

23 AGO. 2021 - 30 AGO. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1100/2021
ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, Programação; **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB,** Elementos de Despesas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente a Proposta nº 36000390179202100do bloco de custeio da Ação "Incremento PAB", no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
23 AGO. 2021 - 30 AGO. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

23 AGO. 2021 - 30 AGO. 2021
Publicado

Maria Audelice Ferreira